



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

L E I N° 205

Súmula - AUTORIZA o Poder Executivo à construir meio-fio, sargetas e galerias para águas pluviais, no Núcleo "NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO", no Município de Telêmaco Borba, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à construir: meio fio, sargetas e galerias para águas pluviais, no Núcleo "NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO".

Artigo 2º - A construção mencionada no artigo antecedente, prende-se as ruas, travessas e praças existentes no referido Núcleo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, correrão à conta da verba própria consignada no Orçamento do Município para 1971.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 22 de junho de 1971.

EUCLIDES MARCOLLA

Prefeito

PUBLICADO

EDIÇÃO DE ___/___/19___

Jornal: _____